



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

SENHOR EDUARDO BOIGUES

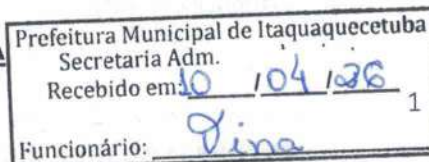
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Gabinete do Prefeito
Recebido em 10/04/2009

Alcino

C/C – Secretário de Administração Sr. MÁRIO TOYAMA

Ofício n.º 070/SINSERI/2026

Assunto – Reajuste Auxílio Alimentação previsto na Lei n.º 2.686/2009



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto,
n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua
Presidente infra-assinada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

A entidade de classe Requerente é a legítima representante dos servidores e empregados públicos municipais de Itaquaquecetuba, nos termos do inciso III do artigo 8.º da Constituição Federal.

Em 27 de maio de 2009, foi promulgada a Lei Municipal n.º 2.686, que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaquaquecetuba que especifica e dá outras providências.

Em 22 de dezembro de 2025, Vossa Excelência atendendo solicitação do Sindicato e entendendo da real necessidade de atualização da lei

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



e abrangência a coletividade, procedeu a alteração da norma através da Lei n.º 3.935, estendendo o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, ampliando no mês de dezembro de cada ano o pagamento em dobro e majorando o valor para R\$ 250,00.

O artigo 57 da Lei Complementar n.º 424/2025 combinado com o artigo 317 da Lei Complementar n.º 423/2025, estabelecem a data base dos servidores, para efeito de negociações, ajustes de remuneração e da revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, 1º de maio de cada ano.

Inobstante o § único do artigo 317 da LC n.º 423/2025, estabelecer em seu primeiro ano de vigência que não haverá reajuste salarial, o auxílio alimentação dos servidores comporta majoração, fez que tratado em lei esparsa e como gesto de reconhecimento da importância dos valerosos servidores de Itaquaquecetuba para o funcionamento da máquina pública.

A título elucidativo trazemos informações acerca dos valores do auxílio alimentação ao longo dos últimos anos, ou a falta de reajustes que resultam na estagnação do benefício e achatamento de seu valor, conotando significativa defasagem, decorrente de longos períodos sem recomposição, conforme demonstrado a seguir:

2

- 2013: R\$ 118,80;

- 2014 a 2018: ausência de reajustes;

- 2019: reajuste de 10%, por meio da Lei nº 3.496, elevando o valor para R\$ 132,00;

- 2020 e 2021: ausência de reajustes;

- 2022: reajuste de aproximadamente 30%, no âmbito da Mesa Permanente de Negociação, elevando o valor para R\$ 172,00;

- Abril de 2025: reajuste para R\$ 250,00 (aproximadamente 45%), com a ampliação do benefício para todos os Servidores;

Senhor Prefeito, a análise da série histórica demonstra que o auxílio alimentação permaneceu congelado por, no mínimo, 07 (sete) anos





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



dentro do período analisado, ocasionando perda real do poder de compra dos servidores, especialmente frente à inflação acumulada no período, com impacto direto sobre a capacidade de aquisição de gêneros alimentícios básicos e necessários a sobrevivência das famílias.

Embora os reajustes concedidos em 2022 e 2025 representem avanços relevantes, denota-se caráter parcialmente compensatório, não sendo suficientes para recomposição integralmente das perdas inflacionárias acumuladas ao longo da última década.

Adicionalmente, cumpre destacar que, durante as negociações da Campanha Salarial de 2025, restou pactuado entre a Administração Municipal e o SINSERI, o compromisso de elevação do auxílio-alimentação para o valor de R\$ 400,00 no exercício de 2026, até mesmo em razão da inexistência da aplicação do reajuste salarial referente a data base, como citado anteriormente.

Do ponto de vista técnico, com base nas plataformas e institutos medidores dos índices inflacionários do País, o reajuste ideal no valor do auxílio alimentação pago pelo Município para apenas sanar o decréscimo do poder de compra dos servidores ao longo dos últimos anos, deve ser no mínimo R\$ 400,00, a seguir justificados:

- Necessidade de recomposição inflacionária acumulada, considerando os períodos prolongados sem reajuste;
- Adequação ao custo atual da alimentação, notadamente diante da elevação contínua dos preços dos gêneros básicos;
- Valorização do Servidor público, como elemento estruturante da qualidade dos serviços prestados à população;
- Cumprimento de compromisso formal assumido pela Administração Municipal;
- Uniformização e consolidação da política de benefício, após a recente ampliação para todos os servidores;

Dessa forma, a elevação do auxílio-alimentação para R\$ 400,00 no exercício de 2026 não se configura como concessão extraordinária, mas sim medida necessária visando a recomposição, adequação econômica e

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



cumprimento de compromisso institucional previamente estabelecido com o SINSERI, além de fortalecer o poder de compra dos servidores.

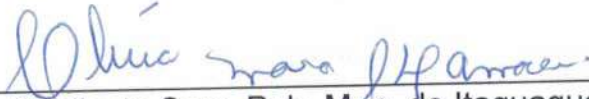
Nestas condições, consubstanciado nos argumentos de fato e de direito aduzidos, requer a Vossa Excelência seja deferido o reajuste no auxílio alimentação para no mínimo R\$ 400,00, a contar da data base 2026, 01 de maio, para viabilizar a atualização do benefício em padrões condizentes com a realidade atual dos servidores e atendendo os termos pactuados anteriormente.

Deixamos registrado nossa cordialidade, no aguardo de resposta.

Termos em que,
P. Deferimento

Itaquaquecetuba, 10 de abril de 2026

4


Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clicia Mara Silvia Damasceno
Presidente

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

